



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

PROJETO DE LEI Nº

PL 2338 /2001

(Deputado Wasny de Roure)

Em, 16 / 10 / 01.

Assessoria de Planário

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

Dispõe sobre a regularização de lotes na Quadra 300 do Recanto das Emas, Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art 1º O Poder Executivo regularizará os lotes situados na Quadra 300, do Recanto das Emas, conforme o anexo a esta lei.

Art.2º A regularização a que se refere o artigo anterior obedecerá aos critérios vigentes do programa habitacional da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação .

Parágrafo Único: A regularização de que trata o caput do artigo deverá ser concluída no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta lei.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário .

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL nº 2338, 01
de 01/10/01
Lúcia

A presente proposição tem por finalidade regularizar a situação de vinte e três famílias ocupantes de lotes na quadra 300 do Recanto das Emas.

Os lotes ocupados são oriundos da reserva técnica do antigo IDHAB lotes distribuídos e não ocupados.

São famílias que estão nestes lotes há bastante tempo e que no governo anterior estavam sendo regularizados através do Programa Morar Legal e não houve a conclusão do processo.

É pois, medida de justiça, que essas famílias sejam regularizadas em seus lotes desde que os critérios do programa habitacional sejam atendidos.

Pelo alcance social desta proposição, peço o apoio dos nobres pares.

Sala das sessões, de setembro de 2001.

Wasny de Roure
Deputado Wasny de Roure



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº /2001

LOTES LOCALIZADOS NA QUADRA 300 DO RECANTO DAS EMAS

QUADRA	CONJUNTO	LOTE
300	05	01
300	05	04
300	06	01
300	08	09
300	09	02
300	10	21
300	10	23
300	10	24
300	11	05
300	11	21
300	12	06
300	15	06
300	18	15
300	21	22
300	22	07
300	23	03
300	24	11
300	26	06
300	26	10
300	30	13
300	31	04
300	34	05
300	34	07

